

PEÇA PELO APLICATIVO - TÁXI ALVORADA
BAIXE O APP "TÁXI ALVORADA BRASÍLIA" E PEÇA SEU TÁXI
PELO SMARTPHONE. É SÓ ESCOLHER A
OPÇÃO DE PAGAMENTO "VOUCHER EM PAPEL"
3321-3030



**ALVORADA
RECIBO**

VALOR R\$ **3,00**

QRU	PRX	PLACA	ELETRÔNICO NACIONAL
NOME PASSAGEIRO		46091327100	
A importância de R\$		e centavos acima.	
ORIGEM	DESTINO		
OBSERVAÇÃO			
BRASÍLIA-DF 27 DE 11 DE 20 19			
ASSINATURA DO MOTORISTA			

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DESTE DOCUMENTO

JESUS CRISTO É O SENHOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.990.298/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RADIO TAXI ALVORADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO TAXI ALVORADA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Não dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-01 - Serviço de táxi (Não dispensada *) 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional (Não dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Lim itada
--

LOGRADOURO Q SCS QD. 01 BLOCO K SALA 1202	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 70.398-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3443-1754
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/12/2019** às **17:26:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1